

2019-01 – StartUP Voucher – Projetos Empreendedores

1. Preâmbulo

A Estratégia Nacional para o Empreendedorismo, designada por Programa *Startup* Portugal, lançada pelo XXI Governo Constitucional, visa a dinamização de um ecossistema coerente que incentive as *startup* e a aceleração do seu crescimento.

A criação de condições para um crescimento inteligente, inclusivo e sustentável, indutor de um novo perfil de especialização e internacionalização da economia portuguesa, pressupõe, o apoio eficiente ao empreendedorismo, designadamente ao nível do ecossistema.

Importa assim desenvolver mecanismos de apoio e à promoção do espírito empresarial e do empreendedorismo qualificado e criativo, que permitam consolidar ideias, procurar soluções de financiamento e promover o acesso a redes de mentoria e parceiros nacionais e internacionais, com vista à capacitação dos empreendedores e à estruturação dos negócios, que possibilitem a criação de empresas que respondam ao desafio da internacionalização competitiva da economia portuguesa.

Nas medidas específicas do Programa *StartUP* Portugal orientadas para o empreendedorismo inclui-se o *StartUP Voucher* que se enquadra na área de "Promoção do espírito empresarial" constituindo um objetivo específico do sistema de apoio a ações coletivas, conforme previsto na alínea c) do artigo 127.º e no n.º 3 do artigo 128.º, ambos do Regulamento Especifico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, aprovado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro.

2. Âmbito e objectivos

1. A medida *StartUP Voucher* visa promover o desenvolvimento de projetos empresariais, durante um período máximo de 12 meses, por parte de jovens entre os 18 e os 35 anos, através de um conjunto de tipologias de apoio específicas, articuladas entre si e disponibilizadas ao longo das 3 fases do desenvolvimento do projeto empresarial, que viabilizem a consequente criação de novas empresas.

2. O *StartUP Voucher* tem a duração mínima de 4 meses e máxima de 12 meses, tendo em conta as fases de desenvolvimento do projeto empresarial e criação da empresa e que são as seguintes:

- a) 1.^a fase — desenvolvimento da ideia, do conhecimento e ou o desenvolvimento da aplicação de resultados de I&D, na produção de novos produtos e serviços;
- b) 2.^a fase — desenvolvimento da tecnologia e do modelo de negócio;
- c) 3.^a fase — desenvolvimento do plano de negócios e criação da empresa.

3. O *StartUP Voucher* destina-se a apoiar projetos em fase de ideia, não sendo aceites projetos que, nomeadamente, pelo tempo de vida que têm, pelo grau de desenvolvimento que apresentam ou por outros indícios, demonstrem não estar já na fase de mera ideia de projeto.

3. Tipologias de Apoio

1. As tipologias de apoio do *StartUP Voucher* são as seguintes:

- a) Bolsa - valor mensal de 691,70 €, atribuído para o desenvolvimento do projeto empresarial;
- b) Mentoria - acesso a uma rede de mentores que forneçam orientação aos promotores;
- c) Acompanhamento do projeto - por parte de entidade acreditada;
- d) Prémio de avaliação intermédia - atribuição de prémios no valor de 1.500€, aos projetos que obtenham avaliação intercalar positiva em função do cumprimento dos objetivos de cada fase;
- e) Prémio de concretização - atribuição de um prémio no valor de 2.000€, à concretização do projeto empresarial através da criação de empresa com a constituição de sociedade comercial, desde que esta ocorra após os primeiros 6 meses de participação no programa e até 6 meses após os 12 meses de duração máxima de participação no *StartUP Voucher*.

2. Bolsa do *StartUP Voucher*

- a) A bolsa do *StartUP Voucher* tem o valor mensal de 691,70 euros, paga no final de cada mês, atribuída por um período máximo de 12 meses.
- b) Podem ser atribuídas até um máximo de duas bolsas por projeto empresarial.

4. Critérios de elegibilidade

1. O jovem empreendedor candidato a uma bolsa no âmbito do *StartUP Voucher* deve obedecer às seguintes condições:
 - a) Ter uma idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
 - b) Ter nacionalidade portuguesa ou residir em Portugal;
 - c) Não se encontrar a beneficiar de uma bolsa para os mesmos fins e não possuir outra fonte de rendimento;
 - d) Não possuir uma empresa já constituída.

2. Os requisitos previstos nas alíneas a) e d) do número anterior devem estar cumpridos à data da candidatura e os restantes devem estar cumpridos até à data da submissão do Termo de Aceitação, sendo que o cumprimento da alínea c), é feito através da apresentação de cópia da declaração de IRS relativa ao período em que o promotor tenha auferido da Bolsa *StartUP Voucher*, sendo consideradas para este efeito as fontes que configurem rendimentos das categorias A – Trabalho dependente ou B – Empresariais e profissionais, do CIRS.

3. São elegíveis os projetos que se enquadrem numa das seguintes tipologias:
 - a) Projetos de empreendedorismo inovador e qualificado que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e contribuam para a alteração do perfil produtivo da economia com a criação de empresas dotadas por recursos humanos qualificados, que desenvolvam atividades em setores com fortes dinâmicas de crescimento e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento, ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços;
 - b) Projetos de empreendedorismo inovador e criativo que promovam respostas inovadoras aos desafios sociais e societais e incluam as atividades das indústrias culturais e criativas, que fazem da utilização da criatividade, do conhecimento cultural e da propriedade intelectual, os recursos para produzir bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com significado social e cultural como sejam as artes performativas e visuais, o património cultural, o artesanato, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a edição, o software educacional e de entretenimento e outro

software e serviços de informática, os novos media, a arquitetura, o design, a moda e a publicidade.

c) Consideram-se desafios sociais e societais, nomeadamente:

- 1) Saúde, Alterações demográficas e Bem-estar;
 - 2) Segurança alimentar, Agricultura e silvicultura sustentáveis, Investigação marinha e marítima e nas águas interiores, e Bioeconomia;
 - 3) Energia Segura, Não Poluente e Eficiente;
 - 4) Transportes Inteligentes, Ecológicos e Integrados;
 - 5) Ação Climática, Ambiente, Eficiência de Recursos e Matérias-Primas;
 - 6) Europa num Mundo em Mudança – Sociedades Inclusivas, Inovadoras e Ponderadas;
 - 7) Sociedades Seguras – Defender a Liberdade e a Segurança da Europa e dos seus Cidadãos.
4. As ações e os investimentos integrantes do projeto devem situar-se nas regiões NUT II – Norte, Centro e Alentejo ou NUT II – Lisboa, admitindo-se a realização de ações fora das mesmas desde que beneficiem a economia daquelas regiões.
5. Os projetos que se situam nas regiões NUT II – Norte, Centro e Alentejo são apoiados por fundos estruturais do PT 2020, ao abrigo do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, no Objetivo Temático 8, Prioridade de investimento (PI) 8.3, destinada à Promoção do Espírito Empresarial e pelo IAPMEI, Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
6. Os projetos que se situam nas regiões NUT II – Lisboa são apoiados por fundos estruturais do PT 2020, ao abrigo do Programa Operacional Regional de Lisboa, no seu Eixo II- Reforçar a Competitividade das PME, Prioridade de Investimento (PI) 3.1, destinada à Promoção do Espírito Empresarial e pelo IAPMEI, Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
7. São elegíveis para atribuição do *StartUP Voucher*, as candidaturas que cumpram simultaneamente os requisitos relativos ao promotor e ao projeto.
8. Para além dos requisitos do presente aviso, as candidaturas deverão respeitar os termos do Regulamento do StartUP Voucher Anexo ao Despacho nº6619-A/2018 e

sempre que aplicável, os termos do Aviso nº 03/SIAC/2019 ou do Aviso nº Lisboa-51-2019-16 e do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

5. Candidaturas em contínuo

1. O período para apresentação de candidaturas ao StartUp Voucher 2019 decorre entre o dia 26 de julho de 2019, a partir das 11:00 (hora local de Portugal Continental) e o 26 de novembro de 2020, até às 18:00 (hora local de Portugal Continental).
2. A edição StartUp Voucher 2019, apresenta o período para apresentação de candidaturas em contínuo, conforme ponto um, anterior, assente em quatro cutoffs, com a duração de quatro meses cada, nas seguintes datas:
 - a) 26 de novembro de 2019, 18:00 (hora local de Portugal Continental);
 - b) 26 de março de 2020, 18:00 (hora local de Portugal Continental);
 - c) 26 de julho de 2020, 18:00 (hora local de Portugal Continental);
 - d) 26 de novembro de 2020, 18:00 (hora local de Portugal Continental), **última cutoff**.
3. Assente em cutoff significa que as candidaturas submetidas no período de quatro meses anterior à data e hora associada à respetiva cutoff vão entrar em processo de análise.
4. Cada promotor pode submeter apenas uma candidatura/projeto ao *StartUP Voucher* em cada período associado à respetiva cutoff.
5. Um promotor só pode voltar a submeter um projeto ao StartUp Voucher 2019 – 2022, se o referido projeto, anteriormente, tiver obtido resultado desfavorável, ou avaliação positiva mas com falta de dotação orçamental, associado à respetiva candidatura.
6. Os projetos apoiados pelo *StartUP Voucher* não podem ser objeto de quaisquer outros apoios da mesma natureza ou para os mesmos fins.

7. Não são aceites candidaturas cujos projetos ou promotores tenham tido outros apoios da mesma natureza ou para os mesmos fins nos últimos 12 meses e/ou que estejam a receber apoio da mesma natureza ao abrigo do StartUp Voucher 2019 - 2022.
8. As candidaturas/projetos devem ser apresentadas por equipas, que devem ter no mínimo 2 promotores e no máximo 5, com idades superiores a 18 anos.
9. As candidaturas/projetos devem ser, sempre que possível, apresentadas por equipas em que ambos os géneros estejam representados.
10. As equipas de promotores beneficiários, constituídas em igualdade de género ou exclusivamente por elementos do género feminino são valorizadas na avaliação.
11. A submissão de candidaturas às medidas de apoio é efetuada, exclusivamente, via formulário disponível no *site* do IAPMEI, I.P. (www.iapmei.pt) o qual deverá ser preenchido cumprindo as ajudas contextuais e o Guia de preenchimento disponibilizado para o efeito.
12. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o *email* info@iapmei.pt, ou o contacto telefónico da Linha Azul do IAPMEI.

6. Critérios de avaliação inicial

1. A candidatura é objeto de avaliação inicial após o encerramento da respetiva cutoff.
2. A avaliação inicial tem por base os seguintes critérios de avaliação (Grelha de Critérios de Avaliação, em anexo):
 - a) Grau de inovação ou diferenciação da ideia;
 - b) Resposta a necessidade de mercado;
 - c) Impacto potencial na região de desenvolvimento do projeto;
 - d) Potencial de valorização económica e escalabilidade;
 - e) Plano de trabalho com definição das atividades a desenvolver e das etapas críticas;
 - f) Adequação das competências da equipa de promotores às necessidades do projeto.

3. As valorizações e majoração referidas no nº 7. do artigo 11º e na alínea g) do artigo 13º são atribuídas de acordo com a seguinte grelha:

	Só uma empreendedora beneficiária ou duas empreendedoras beneficiárias do género feminino	Uma empreendedora beneficiária feminina líder e um empreendedor beneficiário masculino	Um empreendedor beneficiário masculino líder e uma empreendedora beneficiária feminina	Só empreendedor es beneficiários do género masculino
Valorização de Empreendedores beneficiários exclusivamente do género feminino ou em igualdade de género	2	1	-	-
Majoração de igualdade de género	-	1	1	-

1. A pontuação final é obtida pela soma das pontuações obtidas nos critérios acrescidos da valorização e majoração prevista na alínea g) no número anterior quando aplicável.
2. A hierarquização das candidaturas é efetuada por ordem decrescente de pontuação final, tendo como critério de desempate a data de entrada da candidatura.
3. Por **cada uma das quatro cutoffs** da edição StartUp Voucher 2019 – 2022 são selecionadas para apoio as candidaturas/projetos com maior pontuação, até ao máximo de:
 - a) 75 projetos ou 150 bolsas, para os projetos localizados nas regiões NUT II – Norte, Centro e Alentejo
 - b) 8 projetos ou 16 bolsas, para os projetos localizados NUT II – Lisboa.
4. Os projetos que ultrapassem os limites acima estabelecidos, serão considerados não selecionados para apoio.

7. Divulgação de Resultados

No *site* do IAPMEI ficará disponível a lista de empreendedores beneficiários apoiados no âmbito do *StartUP Voucher 2018-2020*.

8. Comunicações

Todas as interações e comunicações formais no âmbito das candidaturas e projetos, são efetuadas via plataforma eletrónica do *StartUP Voucher*, através de conta eletrónica titulada por um dos promotores beneficiários, o qual assume a responsabilidade sobre todas as informações e comunicações realizadas neste âmbito.

26 de julho de 2019.

O Presidente do Conselho Diretivo do IAPMEI

Nuno Mangas